



LEI ORDINÁRIA Nº 842

de 11 de janeiro de 1989

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido o aumento salarial de 100% (cem por cento) à Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura e 120% (cento e vinte por cento) aos Cargos em Comissão a partir de 01 de janeiro de 1989.

REFERÊNCIA

01 - Cz\$ 72.000,00	15 - Cz\$ 92.000,00	29 - Cz\$ 103.800,00
02 - Cz\$ 74.400,00	16 - Cz\$ 94.000,00	30 - Cz\$ 104.000,00
03 - Cz\$ 74.800,00	17 - Cz\$ 96.000,00	31 - Cz\$ 104.400,00
04 - Cz\$ 75.200,00	18 - Cz\$ 98.000,00	32 - Cz\$ 104.800,00
05 - Cz\$ 75.600,00	19 - Cz\$ 100.000,00	33 - Cz\$ 105.200,00
06 - Cz\$ 76.000,00	20 - Cz\$ 102.000,00	34 - Cz\$ 105.600,00
07 - Cz\$ 76.400,00	21 - Cz\$ 102.200,00	35 - Cz\$ 106.000,00
08 - Cz\$ 76.800,00	22 - Cz\$ 102.400,00	36 - Cz\$ 106.400,00
09 - Cz\$ 77.200,00	23 - Cz\$ 102.600,00	37 - Cz\$ 106.800,00
10 - Cz\$ 78.000,00	24 - Cz\$ 102.800,00	28 - Cz\$ 107.200,00
11 - Cz\$ 80.000,00	25 - Cz\$ 103.000,00	39 - Cz\$ 107.600,00
12 - Cz\$ 82.000,00	26 - Cz\$ 103.200,00	40 - Cz\$ 108.000,00
13 - Cz\$ 84.000,00	27 - Cz\$ 103.400,00	41 - Cz\$ 108.400,00
14 - Cz\$ 88.000,00	28 - Cz\$ 103.600,00	42 - Cz\$ 108.800,00

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO - VALOR

C.C.1 - Cz\$ 352.000,00
C.C.2 - Cz\$ 176.000,00
C.3.1 - Cz\$ 154.000,00
C.3.2 - Cz\$ 132.000,00
C.5.0 - Cz\$ 127.600,00
C.6.0 - Cz\$ 123.200,00
C.7.0 - Cz\$ 110.000,00

a) Setor de Expediente de Pessoal SEP- I.....Cz\$ 114.400,00

b) Setor de Protocolo e Arquivo - SA - PA - I.....Cz\$ 114.400,00

c) Setor de Tributação e Cadastro - STC - I.....Cz\$

114.400,00

d) Setor de Limpeza Pública - SLP - I.....Cz\$

105.600,00

e) Setor de Garagem e Oficina - I.....Cz\$

105.600,00

f) Chefe de ServiçosCz\$

96.800,00

g) Chefe Setor de Tesouraria e Arrecadação.....Cz\$

114.400,00

h) Chefe de Contabilidade e Orçamento.....Cz\$

114.400,00

i) Chefe de Cadastramento do Incra.....Cz\$

114.400,00

Art. 2º..

A Tabela de Vencimentos constantes da Lei nº 832/88, de 09 de dezembro de 1988, que trata da atualização da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura, passa a vigorar com os seguintes valores:

Parágrafo único. .

Os funcionários Estatutários concursados, com mais de 15 (quinze) anos de serviço terão 100% (cem por cento) de acréscimo sobre seus vencimentos mensais constantes nesta Lei.

Art. 3º..

Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.

Art. 4º..

O Salário Família será calculado em 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo de referência (SMR), inclusive para os Estatutários.

Art. 5º..

Os Pensionistas receberão o Piso Nacional de Salário vigente.

Art. 6º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementada na forma da Lei, quando necessário.

Art. 7º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos são a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 8º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de janeiro de 1989

(a) Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 842/1989 - 11 de janeiro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em